

## **DECRETO Nº 305/2011**

**Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.011), será da seguinte forma:

Dias 05 a 09, até às 19 horas.

Dia 10, até às 16 horas.

Dias 12, 13, 15 e 16, até às 19 horas.

**Dia 14 (feriado municipal) – fechado.**

Dia 17, até às 16:00 horas.

Dias 19 a 23, até às 20:00 horas.

Dia 24, até às 16:00 horas.

Dias 26 a 30, Horário Normal.

Dia 31, até às 16:00 horas.

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Gustavo Comelli**  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo